



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

**CONTRATO Nº 055 - PRIME/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2023
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA**

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 055/2024, QUE FAZEM
ENTRE SI O LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA
AGROPECUÁRIA E A EMPRESA PRIME CONSULTORIA E
ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.**

A União por intermédio do **LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA**, com sede na rua Raul Ferrari s/nº Jardim Santa Marcelina na cidade de Campinas /Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 00.396.895/0047-08 neste ato representado pelo Sr. Yuri Fernandes Feltrin, Coordenador do LFDA-SP, nomeado pela Portaria nº 178, de 25 de janeiro de 2021, publicada no DOU em 26 de janeiro de 2021, portador da matrícula funcional nº 1574302, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.340.639/0001-30, sediada à Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, sala 03, Centro de Apoio II, Alphaville Empresarial, Santana de Parnaíba-SP, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. Renata Nunes Ferreira, brasileira, casada, coordenadora de contratos, portadora do CPF nº 371.237.288-40 e RG nº 48.537.010-4 -SSP-SP, tendo em vista o que consta no **Processo nº 21053.000071/2024-42** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão por Sistema de Registro de Preços nº 081/2023** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é contratação de empresa especializada nos serviços de administração e gerenciamento de frota para Intermediação de manutenções detectiva, preventiva, corretiva e preditiva da frota Institucional, por meio de sistema informatizado e integrado via internet para registro e acompanhamento de todas as etapas da execução dos serviços, em atendimento as necessidades do Laboratório Federal de Defesa Agropecuária, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

Item	Descrição	Un	Quant	Desconto	Valor unitário	Valor total
3	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO COM TODAS AS PEÇAS	MÊS	6	17,02%	R\$ 25.625,91	R\$ 153.755,46
4	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO.	MÊS	6	99,99%	R\$ 0,04	R\$ 0,24

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 14/09/2024 e encerramento em 13/03/2025 podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.2. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.3. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.4. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.5. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.6. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.7. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 2.8. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ R\$ 153.755,46 (cento e cinquenta e três mil setecentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e seis centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 130102

Fonte: 1000000000

Programa de Trabalho: 229434

Elemento de Despesa: 339039

PI: FUNLABB

4.1. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA - REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLAUSULA DÉCIMA-SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.2. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.3. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.5. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.7. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.8. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.9. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1. É vedado á CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53. de 8 de Julho de 2020.

12.3. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.4. A crédito a ser pago, à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previsto na IN SEGES/ME nº 5 de 2027, caso aplicáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÕES

- 13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor Inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.2. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2022 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Campinas/SP - Justiça Federal.

CONTRATANTE Yuri Fernandes Feltrin Coordenador do LFDA-SP	CONTRATADA Renata Nunes Ferreira Representante
--	---

Testemunhas:

CONTRATANTE Bruno Rosario Braga	CONTRATADA Mateus Felipe Francelino de Souza
---	--

Observações: Este Termo de Comodato deverá ser anexado à Nota Fiscal no momento da entrega. O atesto na Nota Fiscal somente será feito com a apresentação deste Termo de Comodato. E deverão vir descritos na Nota Fiscal todos os acessórios e equipamentos que fazem parte deste Comodato, indicando a marca, o fabricante e o modelo.



Documento assinado eletronicamente por **YURI FERNANDES FELTRIN, Coordenador do Laboratório Federal de Defesa Agropecuária-SP**, em 07/08/2024, às 15:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO ROSARIO BRAGA, Chefe de Núcleo**, em 07/08/2024, às 16:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renata Nunes Ferreira**, Usuário Externo, em 07/08/2024, às 16:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mateus Felipe Francelino de Souza**, Usuário Externo, em 08/08/2024, às 09:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **36897856** e o código CRC **931C6A74**.

2. Cultivar de mirtilo (*Vaccinium L.*), denominada FCM12131, com titularidade requerida pela Fall Creek Farm & Nursery, Inc., dos Estados Unidos, protocolizado sob nº 21806.000158/2021-17, de 03/08/2021. A cultivar não foi oferecida à venda ou comercializada no Brasil até a data de protocolização do pedido de proteção; e foi comercializada pela primeira vez no exterior, no Peru, em 15/09/2017, sob a denominação FCM12-131.

3. Cultivar de trigo (*Triticum aestivum L.*), denominada ORS Turbo, com titularidade requerida pela OR Melhoramento de Sementes Ltda., do Brasil, protocolizado sob nº 21806.000100/2022-54, em 04/05/2022. A cultivar não foi oferecida à venda ou comercializada no Brasil e no exterior até a data de protocolização do pedido de proteção.

4. Cultivar de quiabo (*Abelmoschus esculentus (L.) Moench*), denominada Tropical, com titularidade requerida pela Agristar do Brasil Ltda., do Brasil, protocolizado sob nº 21806.000112/2022-89, em 23/05/2022. A cultivar não foi oferecida à venda ou comercializada no Brasil e no exterior até a data de protocolização do pedido de proteção.

5. Cultivar de soja (*Glycine max (L.) Merr.*), denominada B63C22, com titularidade requerida pela GDM Genética do Brasil S.A., do Brasil, protocolizado sob nº 21806.000247/2022-44, em 07/09/2022. A cultivar não foi oferecida à venda ou comercializada no Brasil e no exterior até a data de protocolização do pedido de proteção.

6. Cultivar de soja (*Glycine max (L.) Merr.*), denominada 72IX74RSF I2X, com titularidade requerida pela GDM Genética do Brasil S.A., do Brasil, protocolizado sob nº 21806.000254/2022-46, em 08/09/2022. A cultivar não foi oferecida à venda ou comercializada no Brasil e no exterior até a data de protocolização do pedido de proteção.

7. Cultivar de soja (*Glycine max (L.) Merr.*), denominada 770 I2X, com titularidade requerida pela GDM Genética do Brasil S.A., do Brasil, protocolizado sob nº 21806.000260/2022-01, em 09/09/2022. A cultivar não foi oferecida à venda ou comercializada no Brasil e no exterior até a data de protocolização do pedido de proteção.

8. Cultivar de trigo (*Triticum aestivum L.*), denominada BIO182385, com titularidade requerida pela Biotrigo Genética Ltda. e GDM Genética do Brasil S.A., do Brasil, protocolizado sob nº 21806.000039/2023-26, em 24/01/2023. A cultivar não foi oferecida à venda ou comercializada no Brasil e no exterior até a data de protocolização do pedido de proteção.

9. Cultivar de trigo (*Triticum aestivum L.*), denominada BIO182455, com titularidade requerida pela Biotrigo Genética Ltda. e GDM Genética do Brasil S.A., do Brasil, protocolizado sob nº 21806.000040/2023-51, em 24/01/2023. A cultivar não foi oferecida à venda ou comercializada no Brasil e no exterior até a data de protocolização do pedido de proteção.

10. Cultivar de batata (*Solanum tuberosum L.*), denominada PALACE, com titularidade requerida pela Agrico Research B.V., da Holanda, protocolizado sob nº 21806.000053/2023-20, de 13/02/2023. A cultivar foi comercializada pela primeira vez no Brasil, em 14/01/2023, e foi comercializada pela primeira vez no exterior, na Holanda, em 07/04/2020, ambas com a denominação PALACE.

Fica aberto o prazo de 90 (noventa dias), a contar da publicação deste Aviso, para apresentação de eventuais impugnações aos pedidos de proteção acima caracterizados (Parágrafo Único do Art. 16, da Lei nº 9.456, de 1997 e § 5º, do Art. 15, do Decreto nº 2.366, de 1997). Outras informações referentes a esses pedidos podem ser encontradas no endereço da Internet http://sistemas.agricultura.gov.br/snpc/cultivarweb/cultivares_protegidas.php ou no Serviço Nacional de Proteção de Cultivares, Anexo B, Sala 347, do Ministério da Agricultura e Pecuária.

STEFÂNIA PALMA ARAUJO
Coordenadora do SNPC

**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS TÉCNICOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE APOIO LABORATORIAL
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA EM MINAS GERAIS**

**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90074/2024**

O LFDA/MG torna público que a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 90074/2024, cujo objeto é a Aquisição de insumos para o tratamento e a purificação de água de uso laboratorial, foi homologada. Após abertura, análise e julgamento, sagraram-se vencedoras do certame as empresas: 37.641.908/0001-94 AZZELAB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA Itens: 7, no valor total de R\$ 23.908,00; 16.749.184/0001-27 FERRI COMERCIO E SERVICOS LTDA Itens: 8 no valor total de R\$ 20.852,00.

VANESSA KALLINE DE ARRUDA SANTOS FONSECA
Pregoeira

LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA EM SÃO PAULO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 55/2024 - UASG 130102

Nº Processo: 21053.000071/2024-42.
Pregão Nº 63/2023. Contratante: LABORATORIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUARIA/SP.
Contratado: 05.340.639/0001-30 - PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.
Objeto: Contratação de empresa especializada nos serviços de administração e gerenciamento de frota para intermediação de manutenções detectiva, preventiva, corretiva e preditiva da frota institucional.
Fundamento Legal: DECRETO 10.024/2019 - Artigo: 1. Vigência: 14/09/2024 a 13/03/2025.
Valor Total: R\$ 25.625,96. Data de Assinatura: 08/08/2024.

(COMPRA.NET 4.0 - 08/08/2024).

**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 90002/2024**

A Pregoeira do LFDA - SP declara vencedora do presente certame, Pregão Eletrônico 90002/2024 a seguinte empresa: HYGIENA DO BRASIL LTDA - Item: 1; 2; 3; 4. SIGMA-ALDRICH BRASIL LTDA - Item: 5; 10; 11; 12; 17; 18; 19; 20. EPPENDORF DO BRASIL LTDA - Item: 6. BIOCELL BIOTECNOLOGIA LTDA - Item: 8. ADONEX COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA - Item: 13.

MARIA SALETTE LIMA CARNAÚBA
Pregoeira

(SIDEC - 08/08/2024) 130102-00001-2024NE000049

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2024 - UASG 130102**

Nº Processo: 21043000317202403. Objeto: Aquisição de pilhas e baterias. IRP 9/2024. Total de Itens Licitados: 15. Edital: 09/08/2024 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Rua Raul Ferrari, S/nº, Jardim Santa Marcelina - Campinas/SP ou <https://www.gov.br/compras/edital/130102-5-90006-2024>. Entrega das Propostas: a partir de 09/08/2024 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 23/08/2024 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

YURI FERNANDES FELTRIN
Coord. Lfda-sp

(SIASNet - 08/08/2024) 130102-00001-2024NE000034

SECRETARIA DE POLÍTICA AGRÍCOLA

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo nº: 21000.042960/2024-01

Contratante: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

Contratado: BANCO ABC BRASIL S.A.

Objeto: Prorrogar o prazo da vigência do Contrato nº 0027/2023, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 17/08/2024 a 17/08/2025, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993 e promover alterações nas seguintes cláusulas do contrato original: CLÁUSULA TERCEIRA - DO MONTANTE DE RECURSOS E DAS FINALIDADES DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO; CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DESEMBOLSOS DO FUNCAFÉ; CLÁUSULA NONA - DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS CONTRATADOS; e CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DESPESA.

Amparo Legal: Capítulo 9 do Manual de Crédito Rural.

Valor total: até R\$ 261.739.359,00 (duzentos e sessenta e um milhões, setecentos e trinta e nove mil trezentos e cinquenta e nove reais).

Dotação Orçamentária: 20.608.1144.0012.0001 - Financiamentos ao Agronegócio Café.

Elemento de Despesa: 45900000 - concessão de empréstimos e financiamentos.

2024NE000050, 2024NE000051, 2024NE000052, 2024NE000053.

Data da Assinatura: 07/08/2024

Signatários: GUILHERME CAMPOS JÚNIOR, pelo Contratante, e RODRIGO ANDREOS CORDEIRO e ELIZABETH THEOPHANE CALOCHORIOS MARTINS, pelo Contratado.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo nº: 21000.042592/2024-92

Contratante: Ministério da Agricultura e Pecuária

Contratado: Banco do Estado do Espírito Santo - BANESTES S.A.

Objeto: Prorrogar o prazo da vigência do Contrato nº 0018/2023, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 11/08/2024 a 11/08/2025, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993 e promover alterações nas seguintes cláusulas do contrato original: CLÁUSULA TERCEIRA - DO MONTANTE DE RECURSOS E DAS FINALIDADES DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO; CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DESEMBOLSOS DO FUNCAFÉ; CLÁUSULA NONA - DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS CONTRATADOS; e CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DESPESA.

Amparo Legal: Capítulo 9 do Manual de Crédito Rural.

Valor total: até R\$ 169.858.211,00 (cento e sessenta e nove milhões, oitocentos e cinquenta e oito mil duzentos e onze reais)

Dotação Orçamentária: 20.608.1144.0012.0001 - Financiamentos ao Agronegócio Café.

Elemento de Despesa: 45900000 - concessão de empréstimos e financiamentos.

2024NE000074, 2024NE000075, 2024NE000076, 2024NE000077, 2024NE000078.

Data da Assinatura: 07/08/2024

Signatários: GUILHERME CAMPOS JÚNIOR, pelo Contratante, e ALCIO DE ARAÚJO e CARLOS ARTUR HAUSCHILD, pelo Contratado.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo nº: 21000.042602/2024-90

Contratante: Ministério da Agricultura e Pecuária

Contratado: Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A. - BDMG

Objeto: Prorrogar o prazo da vigência do Contrato nº 001/2023, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 11/08/2024 a 11/08/2025, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993 e promover alterações nas seguintes cláusulas do contrato original: CLÁUSULA TERCEIRA - DO MONTANTE DE RECURSOS E DAS FINALIDADES DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO; CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DESEMBOLSOS DO FUNCAFÉ; CLÁUSULA NONA - DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS CONTRATADOS; e CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DESPESA.

Amparo Legal: Capítulo 9 do Manual de Crédito Rural.

Valor total: até R\$ 231.739.359,00 (duzentos e trinta e um milhões, setecentos e trinta e nove mil trezentos e cinquenta e nove reais)

Dotação Orçamentária: 20.608.1144.0012.0001 - Financiamentos ao Agronegócio Café.

Elemento de Despesa: 45900000 - concessão de empréstimos e financiamentos.

2024NE000069, 2024NE000068, 2024NE000069.

Data da Assinatura: 07/08/2024

Signatários: GUILHERME CAMPOS JÚNIOR, pelo Contratante, e GABRIEL VIEGAS NETO, pelo Contratado.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo nº: 21000.042559/2024-62

Contratante: Ministério da Agricultura e Pecuária

Contratado: Banco BMG S.A.

Objeto: Prorrogar o prazo da vigência do Contrato nº 0030/2023, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 17/08/2024 a 17/08/2025, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993 e promover alterações nas seguintes cláusulas do contrato original: CLÁUSULA TERCEIRA - DO MONTANTE DE RECURSOS E DAS FINALIDADES DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO; CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DESEMBOLSOS DO FUNCAFÉ; CLÁUSULA NONA - DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS CONTRATADOS; e CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DESPESA.

Objeto: Credenciar a instituição financeira para atuar na prestação de serviços para aplicação e administração de recursos do fundo de defesa da economia cafeeira - Funcafé, nas modalidades Custoio, Comercialização de Café, Aquisição de Café - FAC e Capital de Giro, sob as condições estabelecidas no Manual de Crédito Rural (MCR).

Amparo Legal: Capítulo 9 do Manual de Crédito Rural.

Valor total: até R\$ 7.500.000,00 (sete milhões quinhentos mil reais)

Dotação Orçamentária: 20.608.1144.0012.0001 - Financiamentos ao Agronegócio Café.

Elemento de Despesa: 45900000 - concessão de empréstimos e financiamentos.

2024NE000093, 2024NE000094, 2024NE000095.

Data da Assinatura: 07/08/2024

Signatários: GUILHERME CAMPOS JÚNIOR, pelo Contratante, e CAIO CESAR RIBEIRO FAUSTINO e ROSANGELA AKEMI KICHIMOTO, pelo Contratado.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL